



Câmara Municipal de Porto Alegre

EMENDA Nº 4 PLCE Nº 16/17

I – Fica incluído o inciso IV no § 4º do art. 20 da Lei Complementar nº 07/1973 conforme segue:

Art. 20 ...

§4º ...

IV – cuja legislação específica vede a forma ou características mercantis e a realização de quaisquer atos de comércio.

II – Fica excluída a expressão *de pessoa jurídica* ou da redação da alínea II do § 4º do art. 20 da Lei Complementar nº 07/1973.

III – Fica alterada a redação do inciso XII do art. 21 da Lei Complementar nº 07/1973 conforme segue:

Art. 21...

XII – serviços listados no §3º do art. 20, quando prestados por sociedades que não atendam aos requisitos do §4º do mesmo artigo: 2%;

JUSTIFICATIVA:

Da Tribuna.

Plenário Otávio Rocha, 06 de dezembro de 2017.

Vereadora Mônica Leal
Líder da Bancada Partido Progressista.

Vereador Ricardo Gomes.